

““Impactos dos acidentes com quedas de altura na indústria e o e-Social”

“Instituto de Engenharia do Dante Pazzanese - 06/12/2019”



Criador do eSocial fala sobre o futuro do sistema | Vem novidade por aí!

POR SEGURANÇA DO TRABALHO AGORA · 22/11/2019



eSocial

O Auditor Fiscal do Trabalho José Maia quer um dos criadores do eSocial, em live publicada em seu canal garantiu que o eSocial continua. Ele falou também sobre as novidades que o eSocial trará.

Uma das partes mais interessantes e aquela onde ele fala sobre o porquê de uma eSocial ter sido adiado de novo.

Explique as dificuldades que levaram algumas autoridades a falar que o eSocial acabaria.

BRASIL | Simplifique! | Participe | Acesso à informação | Legislação | Canais

Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o rodapé

ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

eSocial

GOVERNO FEDERAL

Acese o eSocial | Perguntas frequentes | Semáforo | Área de imprensa | Fale Conosco | Central de Atendimento: 0800 730 0888

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [NOTÍCIAS](#) > [ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA: EVENTOS OBRIGATORIOS A PARTIR DE JANEIRO/2020 SERÃO PRORROGADOS](#)



NOTÍCIAS

Alteração no cronograma: eventos obrigatórios a partir de janeiro/2020 serão prorrogados

Adiamento abrangerá os eventos de folha de pagamento para o Grupo 3 (micro e pequenas empresas, MEI, empregadores pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos), eventos de SST para o Grupo 1 (empresas com faturamento superior a R\$78 milhões) e eventos do Grupo 4 (órgãos públicos e organizações internacionais).

Publicado: 05/12/2019 11h47,
Última modificação: 05/12/2019 11h47

Tweet Curtir 187



Será adiado o calendário de obrigatoriedade do eSocial que estabelece o envio de eventos de folha de pagamento para o Grupo 3 (micro e pequenas empresas, MEI, empregadores pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos), eventos de Segurança e Saúde no Trabalho - SST para o Grupo 1 (empresas com faturamento superior a R\$ 78 milhões), bem como os eventos dos órgãos públicos e organizações internacionais.

O adiamento acontecerá em razão de mudanças decorrentes da simplificação do eSocial que estão em andamento, bem como a adequação à Medida Provisória nº 905/2019 – Emprego Verde e Amarelo.

[Perguntas Frequentes](#)

[Consulta Qualificação](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [NOTÍCIAS](#) > [ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA: EVENTOS OBRIGATÓRIOS A PARTIR DE JANEIRO/2020 SERÃO PRORROGADOS](#)



[Acesse aqui](#)

EMPRESAS

[Conheça o eSocial](#)

[Produção
Empresas](#)

[Notícias](#)

[Documentação
Técnica](#)

[Manual WEB
GERAL](#)

[Perguntas
Frequentes](#)

[Consulta
Qualificação
Cadastral](#)

[CAEPF - Cadastro
de Atividade
Econômica da
Pessoa Física](#)

NOTÍCIAS

Alteração no cronograma: eventos obrigatórios a partir de janeiro/2020 serão prorrogados

Adiamento abrangerá os eventos de folha de pagamento para o Grupo 3 (micro e pequenas empresas, MEI, empregadores pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos), eventos de SST para o Grupo 1 (empresas com faturamento superior a R\$78 milhões) e eventos do Grupo 4 (órgãos públicos e organizações internacionais).

Publicado: 05/12/2019 11h47,
Última modificação: 05/12/2019 11h47

Tweet Curtir 632



Será adiado o calendário de obrigatoriedade do eSocial que estabelece o envio de eventos de folha de pagamento para o Grupo 3 (micro e pequenas empresas, MEI, empregadores pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos), eventos de Segurança e Saúde no Trabalho - SST para o Grupo 1 (empresas com faturamento superior a R\$ 78 milhões), bem como os eventos dos órgãos públicos e organizações internacionais.

O adiamento acontecerá em razão de mudanças decorrentes da simplificação do eSocial que estão em andamento, bem como a adequação à Medida Provisória nº 905/2019 – Emprego Verde e Amarelo.

As novas datas de obrigatoriedade serão definidas e divulgadas por meio de portaria específica, a qual será publicada nos próximos dias.



Qual o novo Calendário do eSocial?

Confira o cronograma de implantação*



emprego

Dados dos trabalh
vínculos com
(eventos n

Folha d

Substituição
rec
contribuições pr

Substituição d
para recolhimen

**ATÉ SEGUNDA TEREMOS
NOVIDADES SOBRE O ESOCIAL**



AGUARDEM!!!

Órgãos públicos
org. internacionais

2020

Janeiro

2020

Resolução
Específica

2020

Resolução
Específica

2020

Instrução
Normativa
Específica

2020

Resolução
CCFGTS
Específica

2020

08
Janeiro

2020

08
Julho

2021

08
Janeiro

2021

08
Julho

Dados de segurança e saúde
do trabalhador

** Com faturamento acima de R\$ 4,8 milhões no ano-calendário 2017
*** Demais obrigados (exceto órgãos públicos e organismos internacionais) e empresas constituídas após o ano-calendário 2017, independentemente do faturamento.
* Conforme Portaria SEPT nº 716/2019

*Com faturamento anual em 2016 maior que R\$ 78 milhões

*Com faturamento anual em 2016 de até R\$ 78 milhões, exceto empregadores da coluna azul

*Exceto doméstico

- **Abertura da CAT (data e horário condizente com horário de trabalho, prazo 24hs);**

- **Evento 2220 (Saúde e Segurança):**
 - informações do ASO (data exame, CRM médico, data avaliação clínica)
 - prazos exames complementares (evento 0300 – Fatores Psicossociais),
 - prazo Periódico (convocar antes de 365 dias);

- Aposentadoria Especial: Ruído e Agentes cancerígenos;

- Insalubridade (cuidado com horas extras)

35.4. Planejamento, Organização e Execução

c) seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, **considerando também os fatores psicossociais.**

O médico examinador deve focar seu exame sobre patologias que possam originar mal súbito, tais como epilepsia e patologias crônicas descompensadas, como diabetes e hipertensão descompensadas, etc. Fica reiterado que a indicação da necessidade de exames complementares é de responsabilidade do médico coordenador do PCMSO e/ou médico examinador. Os fatores psicossociais relacionados ao trabalho podem ser definidos como aquelas características do trabalho que funcionam como “estressores”, ou seja, implicam em grandes exigências no trabalho, combinadas com recursos insuficientes para o enfrentamento das mesmas. A partir desta perspectiva uma avaliação psicológica pode ser recomendável, apesar de não obrigatória.

35.4.1.2.1 A aptidão para trabalho em altura deverá ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador. (grifo meu)

Obrigado!

Dr. Danilo Sarti

danilo.sarti@seconci-sp.org.br